



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries	Ano 240\$
A 1.ª série	90\$
A 2.ª série	80\$
A 3.ª série	80\$

Semestre	130\$
"	48\$
"	43\$
"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração — Rectifica a forma como foi publicado o decreto n.º 36:032, que transfere verbas dentro dos orçamentos de vários Ministérios, abre créditos destinados a reforçar verbas insufficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado e introduz alterações no mesmo Orçamento.

Declaração — Rectifica a forma como foi publicado o decreto n.º 36:068, que abre um crédito para reforço da verba inscrita na alínea a) do n.º 1) do artigo 255.º, capítulo 3.º, do orçamento do Ministério das Finanças.

Ministério das Finanças:

Despacho ministerial — Determina que, nos termos do decreto-lei n.º 28:797, com as alterações constantes do decreto-lei n.º 34:111, se opere a expropriação, por utilidade pública urgente, de uns terrenos para ampliação do aeródromo de Alverca.

Ministério das Comunicações:

Decreto n.º 36:094 — Autoriza o pagamento de remuneração por trabalhos extraordinários durante o ano de 1947 em diversos serviços da Administração Geral do Porto de Lisboa e da Administração dos Portos do Douro e Leixões.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declara-se, para os devidos efeitos, que no original, arquivado nesta Secretaria, do decreto n.º 36.032, publicado pelo Ministério das Finanças, Direcção Geral da Contabilidade Pública, no *Diário do Governo* n.º 284, 1.ª série, de 13 de Dezembro último, está escrito no artigo 3.º:

Ministério da Economia

Capítulo 11.º, artigo 234.º, n.º 3) 185\$00

e não:

Ministério da Economia

Capítulo 9.º, artigo 234.º, n.º 3) 185\$00

como, por lapso, foi escrito na cópia enviada à Imprensa Nacional para publicação no referido *Diário do Governo*.

Secretaria da Presidência do Conselho, 8 de Janeiro de 1947.— O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original arquivado nesta Secretaria e o texto do decreto n.º 36:068, publicado pelo Ministério das Finanças, Direcção Geral da Contabilidade Pública, no *Diário do Governo* n.º 297, 1.ª série, de 30 de Dezembro último, existem as seguintes divergências, que assim se rectificam:

No artigo 1.º:

... do n.º 1) do artigo 256.º, do capítulo 3.º ...

e não:

... do n.º 1) do artigo 255.º, do capítulo 3.º ...

No artigo 2.º:

... no n.º 2) «Para encargos de empréstimos a realizar» do artigo 7.º, do capítulo 1.º, ...

e não:

... do n.º 1) «Para encargos de empréstimos a realizar» do artigo 7.º, do capítulo 1.º, ...

Secretaria da Presidência do Conselho, 8 de Janeiro de 1947.— O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Fazenda Pública

Despacho

Por ser muito urgente a aquisição para o Estado de uns terrenos com a área aproximada de 65 hectares, pertencentes a Avelino Ferreira (0^{ha},4070), Parque Industrial e Comercial de Alverca, Limitada (57^{ha},7930) e Sociedade Portuguesa de Fibrocimento A Lusálite (6^{ha},8000), para ampliação do aeródromo de Alverca, determino que se opere a sua expropriação por utilidade pública urgente, nos termos do decreto-lei n.º 28:797, de 1 de Julho de 1938, com as alterações constantes do decreto-lei n.º 34:111, de 15 de Novembro de 1944.

Ministério das Finanças, 31 de Dezembro de 1946.— O Ministro das Finanças, *João Pinto da Costa Leite*.